



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finança e Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantitativos abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on-line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas..

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O fornecimento deste material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei de nº 8.666, de 21/06/199, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e ainda considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

### 4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 4.1. As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos serviços ora licitados.
- 4.2. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através do protocolo DiffServ;
- 4.3. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- 4.4. A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 09h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada), se a taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos;
- 4.5. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;
- 4.6. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação da Prefeitura, sem ônus para o contratante. O não cumprimento de tal procedimento acarretará aplicação de penalidade respeitado o devido processo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.7. A Prefeitura terá senha de acesso a todos os roteadores (CPE) dispostos na sua unidade e nas seções judiciárias, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;
- 4.8. A Contratada deverá configurar comunidade SNMP v3 para a leitura, pela Prefeitura, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);
- 4.9. Os roteadores deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- 4.10. O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. O aluguel deste tipo de equipamento deverá vir destacado na proposta;
- 4.11. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;
  - 4.11.1. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;
  - 4.11.2. A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;
  - 4.11.3. A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/ HTTPS/SNMP através da Internet;
  - 4.11.4. O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos.
- 4.12. **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**
  - 4.12.1. Serviço de ACESSO A INTERNET, através de um link de velocidade de 20 (Vinte) Mbps destinado à Prefeitura Municipal; 08 (oito) Mbps destinado à Secretaria de Saúde; 10 (dez) Mbps destinado à Secretaria de Educação e 13 (treze) Mbps destinado à Secretaria de Assistência Social, totalizando em 51 (cinquenta e um) Mbps e deverá possibilitar o incremento na velocidade do link, em múltiplos de 01 (um) Mbps até no máximo 100(cem) Mbps;

## **5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;
- 5.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validades dos produtos.

## **6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do fornecedor:

- 6.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
- 6.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
  - 6.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
  - 6.2.3. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
  - 6.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
  - 6.2.5. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
  - 6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
  - 6.2.7. Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;
  - 6.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - 6.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
  - 6.2.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 6.2.11. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
  - 6.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
  - 6.2.13. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
  - 6.2.14. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
  - 6.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CDC;
  - 6.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
  - 6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.18. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.2.19. Comunicar à Prefeitura, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 6.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.5. Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 6.6. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 6.7. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

## **7. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

São obrigações do PMSSBV:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 7.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;
- 7.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 8.3. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco XXXXXXXX, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 8.5. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e numero de lote de cada item.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

Igarapé Açú, 24 de Fevereiro de 2020.

--	--

**Secretaria Municipal Saúde**

**Secretaria Municipal Administração**

--	--

**Secretaria Municipal A. Social**

**Secretaria Municipal Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREFEITURA	SECRET SAÚDE	SECRET. EDUCAÇÃO	SECRET. A. SOCIAL	TOTAL DE MEGA MENSAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Internet Banda Larga	60	40	40	40	180 Mega